



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5440 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 7.698 DE 16 DE MAIO DE 2024

Institui o Dia Municipal do Hip-Hop e a Semana Municipal do Hip-Hop e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Natal o "Dia do Hip-Hop", a ser comemorado anualmente, no dia 12 de novembro.

Parágrafo único. Anualmente, na mesma semana que antecipa o dia 12 de novembro, em que será celebrado o dia do Hip-Hop, será também instituída a "Semana Municipal do Hip-Hop", que será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal.

Art. 2º Durante a Semana Municipal do Hip-Hop será promovida a divulgação de trabalhos realizados nas diversas modalidades artísticas, que são características do movimento "hip-hop", como o "break", o grafite, DJ - Disc Jokey, MC - Mestre de Cerimônia, Slam, batalha de MC's e demais modalidades, podendo ser oferecidas oficinas, debates e palestras, visando propagar a cultura do Hip-Hop como ferramenta de integração social.

Art. 3º As atividades realizadas durante a Semana Municipal do Hip-Hop ocorrerão em espaços públicos municipais, característicos de manifestações artísticas, adequados ao seu desenvolvimento, ou ainda em escolas e centros sociais.

Art. 4º A realização da Semana Municipal do Hip Hop se realizará com a parceria do Poder Executivo Municipal, junto aos Movimentos Sociais, a e outras entidades interessadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de maio de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI Nº 7.699 DE 16 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a remoção dos telefones públicos inativos e com defeito no Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A empresa responsável pelos telefones públicos, popularmente denominados de orelhões, situados no Município de Natal deverá remover os aparelhos inativos e com defeitos aparentes e/ou de funcionamento, de cunho técnico ou estrutural, situados nos logradouros e vias públicas da Cidade.

Parágrafo único. A empresa de telecomunicação, sobre a qual incide dever estabelecido nesta Lei, deverá ser aquela que, ao tempo desta Lei, seja a responsável por incorporar os serviços de telefonia da empresa que originariamente respondia pelos orelhões.

Art. 2º A remoção de cada telefone público inativo ou com defeito deverá abranger toda a estrutura então instalada, não podendo restar qualquer vestígio do equipamento removido, aparente ou subterrâneo, ficando também sob a responsabilidade da empresa responsável a realização dos serviços de harmonização da via, logradouro ou calçada em que estava instalado.

Parágrafo único. O percentual de 30% (trinta por cento) dos aparelhos removidos por força da presente Lei será preservado e as empresas deverão destinar os referidos aparelhos às Instituições que conservam, investigam, comunicam, interpretam e expõem, para fins de preservação, estudo, pesquisa, educação, contemplação e turismo, conjuntos e coleções de valor histórico, artístico, científico, técnico ou de qualquer outra natureza cultural, abertas ao público, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento.

Art. 3º O cumprimento do estabelecido nesta Lei deverá ser concluído em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação oficial desta Lei.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei implica à empresa infratora as seguintes sanções administrativas:

I – advertência formal, por notificação, para que finalize os trabalhos de remoção, no prazo de 5 (cinco) dias;

II – em caso de descumprimento, aplicação de multa diária, em valor definido por decreto regulamentar, para cada unidade de telefone público inativo ou com defeito não removido;

III – superado o prazo de 30 (trinta) dias, não regularizada a situação, aplicar-se-á multa em dobro do previsto no inciso II.

Art. 5º O Poder Executivo expedirá decreto regulamentar para esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de maio de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI Nº 7.700 DE 16 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Projeto Criança Faldinha III – PCF III e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública Municipal o Projeto Criança Faldinha III, Associação Civil, sem fins econômicos, de apoio cultural, com personalidade jurídica e própria, inscrita no CNPJ/MF 12.976.230/0001-70, formada por moradores da comunidade do Bairro Nordeste, com sede na Rua do Norte, nº 111.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de maio de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI Nº 7.701 DE 16 DE MAIO DE 2024

Institui o Programa de Arrecadação de Brinquedos para Doação às Crianças do Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Municipal de Arrecadação de Brinquedos para Doação às Crianças nas escolas pública do município.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – receber e armazenar os produtos e brinquedos em suas diversas classificações (brinquedos artesanais, brinquedos lúdicos, brinquedos pedagógicos, brinquedos educativos, jogos, entre outros) desde que em condições de utilização e com prazos de validade adequados, provenientes de:

- doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de jogos e brinquedos;
- doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal resguardada a aplicação das normas legais;
- doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
- doações obtidas por projetos de patrocínio.

II – proporcionar locais nas escolas onde sejam recebidos os brinquedos doados; e

III – organizar a distribuição dos brinquedos às crianças.

Parágrafo único. Os brinquedos doados podem ser usados, desde que obedçam às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e em bom estado.

Art. 3º O programa deverá permitir a arrecadação de brinquedos durante todo o ano, com entrega às crianças nas datas próximas ao Dia das Crianças - 12 de outubro, e Natal.

Art. 4º Será formado um banco de brinquedos, devendo ser separado para doação apenas os brinquedos em bom estado de conservação e segurança

Parágrafo único. Será destinado para reciclagem os brinquedos quebrados ou que apresentem risco à segurança das crianças, fora do padrão de comercialização, ou ainda, sem condições de uso, de modo a proporcionar o descarte correto destes resíduos.

Art. 5º O Poder Executivo coordenará o programa, definindo diretrizes para sua implementação nas escolas, podendo, inclusive, ser utilizado como estratégia de combate à evasão escolar ou estimular o retorno de alunos para as salas de aulas, que se afastaram em razão da pandemia.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de maio de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI Nº 7.702 DE 16 DE MAIO DE 2024

Institui no município de Natal a Semana do Mutirão do Emprego, a ser realizada, anualmente, a partir do dia 1 de maio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de Natal, a Semana do Mutirão do Emprego com o objetivo de promover orientações sobre trabalho e mercado de trabalho aos cidadãos natalenses.

Parágrafo único. A Semana do Mutirão do Emprego será comemorada a partir do dia 1 de maio, passando a integrar o calendário de eventos do Município de Natal e da Câmara Municipal.

Art. 2º A Semana definida no art. 1º tem como objetivo promover palestras, cursos e orientações sobre emprego, carteira de trabalho, noções de empreendedorismo, testes vocacionais e elaboração de currículo.

Parágrafo único. Outras medidas efetivas poderão ser adotadas pelo Poder Executivo para concretização da Semana do Mutirão do Emprego.

Art. 3º Para o desenvolvimento da Semana do Mutirão do Emprego, o Poder Executivo poderá realizar convênios em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de maio de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**DECRETO N.º 13.063 DE 06 DE MAIO DE 2024**

Declara ponto facultativo no Município do Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o Artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, no dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial de saúde, segurança, transporte e fiscalização, que por sua natureza não podem ser descontinuados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 06 de maio de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**PORTARIA N.º 035/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, bem como disposto no Ofício n.º 641/2024 – SME e,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 07/2024/GS-SME, de 14 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o tempo final de vigência do prazo da Portaria n.º 046, de 14 de maio de 2021, do Conselho Municipal de Educação - CME;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo dos mandatos vigentes para a indicação dos segmentos componentes do colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até o dia 30 de junho de 2024, o mandato dos atuais integrantes do Conselho Municipal de Educação, para a sua recomposição de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2024.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 21 de maio de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**PORTARIA N.º 1752/2024-A.P., DE 24 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, Ofício n.º 288/2024-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear BRENDA PIETRA CONFESSOR AZEVEDO QUITHE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, em conformidade com as Leis Complementares n.º 141 e n.º 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto n.º 11.663, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1747/2024-A.P., DE 24 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20240738383, Ofício n.º 4127/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0834969-08.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora ROBERTA RUFINO DE ARAUJO, matrícula n.º 73.119-8, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto n.º 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar n.º 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1746/2024-A.P., DE 24 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Processo n.º SEMAD-20240737832, Ofício n.º 4112/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0809843-92.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, à servidora FLÁVIA JEANE NOGUEIRA DA SILVA, matrícula n.º 72.556-5, Cuidadora, Padrão A, Nível I, lotada na

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar n.º 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar n.º 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1744/2024-A.P., DE 24 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20240736410, Ofício n.º 4075/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Turma Recursal, através do Processo n.º 0834195-75.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ILANA DANTAS DINIZ	30.994-0	N2 - H	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1743/2024-A.P., DE 24 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20240738308, Ofício n.º 4116/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo n.º 0808448-60.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LEILA KARLA TEIXEIRA	48.174-2	N2 - B	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1742/2024-A.P., DE 24 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20240738197, Ofício n.º 4118/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0829190-72.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora LUANA ALESSANDRA SILVA FERNANDES, matrícula n.º 72.707-8, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto n.º 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar n.º 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1741/2024-A.P., DE 24 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar n.º 157/2016, Processo n.º SMS-20230359451, Ofício n.º 4088/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0874507-93.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação de Atividade Médica – GMAM, ao servidor JUAN ADRIZIO GUEDES COSTA, Médico Psiquiatra, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTAS DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1739/2024-A.P., DE 24 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240737727, Ofício nº. 4105/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0801927-65.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
DALVA MARIA DE QUEIROZ	31.499-4	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1737/2024-A.P., DE 24 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20240737670, Ofício nº. 4105/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Senteça Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0815451-32.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora YZABELA CRISTINA DA TRINDADE SILVA, matrícula nº. 73.127-7, Auxiliar de farmácia, Padrão A, Nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1735/2024-A.P., DE 24 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e o SEMAD-20240736348, Ofício nº 4078/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM - RO, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0818629-86.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 5/5 (cinco quintos) da vantagem decorrente da percepção da Gratificação de FG Diretora Administrativa Financeira "D", à servidora ANA LUCIA DOS SANTOS COSTA, matrícula nº. 16.611-1, ocupante do cargo de Professora, N1-D, aposentada através da Portaria nº 491/2023-AP/A, de 20 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1734/2024-A.P., DE 24 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240732415, Ofício nº 4071/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM - RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0842635-60.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
KATIANA DE ALENCAR DANTAS	72.206-7	B-II	C-II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1733/2024-A.P., DE 24 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240736020, Ofício nº. 4065/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0834159-33.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
GILBERTO PACHECO DA SILVA	13.458-9	N1 - L	N1 - O

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1731/2024-A.P., DE 24 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240733071, Ofício nº. 4080/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0897218-29.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora GEISA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 72.660-9, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1732/2024-A.P., DE 24 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, e Processo nº. SEMAD-20240732210, Ofício nº. 4061/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Senteça Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0825290-81.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora CATIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 73.130-7, Enfermeira, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

**PORTARIA Nº. 1730/2024-A.P., DE 24 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo nº SEMAD-20240711949, Ofício nº. 3904/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0851052-75.2018.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a candidata VICTORIA BATISTA DE SOUZA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, classificação nº 198º, conforme estabelecido no Edital nº 001/2014 – SMS, de 21 de julho de 2014.

Art. 2º - A candidata nomeada através desta Portaria, deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data desta publicação, no que concerne aos procedimentos relativos ao processo de posse e investidura nos cargos de provimento efetivo para os quais estão sendo nomeados, entrar em contato por meio do e-mail: [posse.semad@natal.rn.gov.br](mailto:posse.semad@natal.rn.gov.br).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1729/2024-A.P., DE 24 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SMS-20221427356, Ofício nº. 4082/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM - JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0831805-98.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ADAEL JOSÉ ALVES LIMA	72.709-0	I-A	II-A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1728/2024-A.P., DE 23 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240733039, Ofício nº. 4086/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0841307-03.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
WILLIANE SILVA CAVALCANTE	72.081-1	N2 - A	N2 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1727/2024-A.P., DE 23 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240732113, Ofício nº. 4059/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0804138-40.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor FABIO PERRUCCI OLIVEIRA DE FIGUEIREDO, matrícula nº. 72.809-6, Médico, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1726/2024-A.P., DE 23 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, e Processo nº. SEMAD-20240731001, Ofício nº 3118/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM - RO, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0830488-02.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora POLIANA GOMES CASSIMIRO DE SANTANA, matrícula nº. 72.914-6, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1724/2024-A.P., DE 23 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMAD-20240732504, Ofício nº. 4070/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0800127-02.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, ao servidor LUIZ ANTONIO DE LIMA, matrícula nº. 06.655-9, ASG, Padrão A, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1723/2024-A.P., DE 23 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240721936, Ofício nº. 4038/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM - RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0918107-04.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANALI GOMES PINHEIRO	36.903-9	N2-F	N2-H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1722/2024-A.P., DE 23 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20240727543, Ofício nº. 4242/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0822554-61.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora DANIELLA MARCELINA DE LIMA R. MARTINS, matrícula nº. 72.764-4, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1721/2024-A.P., DE 23 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240732342, Ofício nº. 4066/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0812826-25.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de

13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FRANCINILZA DOS SANTOS FREIRE	31.374-2	N2 - H	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS  
 Prefeito  
 ADAMIRES FRANÇA  
 Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1718/2024-A.P., DE 23 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo SMG-20231722408,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão ao Ministério Público do Rio Grande do Norte - MP/RN, da servidora MARIANA EVANGELISTA DE HOLANDA GOMES MAFRA, matrícula nº. 45.551-2, Auxiliar Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, com ônus para o órgão cessionário, de acordo com os termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº. 38/2021, celebrado entre o MP/RN e o Município de Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de janeiro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS  
 Prefeito  
 ADAMIRES FRANÇA  
 Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1717/2024-A.P., DE 23 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo SMG-20240641940,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - TJ/RN, da servidora VÂNIA BARBOSA PERES, matrícula nº. 70.900-0, GNM, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, com ônus para o órgão cedente, nos termos do Convênio nº 15/2018, celebrado entre o Tribunal de Justiça e a Prefeitura Municipal de Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de Julho de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS  
 Prefeito  
 ADAMIRES FRANÇA  
 Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1716/2024-A.P., DE 23 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo nº. SMG-20240328770,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, a servidora BRUNA LORENA DE FIGUEIREDO FREIRE, matrícula nº. 73.127-5, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com ônus para o órgão cedente, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS  
 Prefeito  
 ADAMIRES FRANÇA  
 Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1692/2024-A.P., DE 22 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo ARSBAN-20240632704,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para a DAE S/A - Água e Esgoto, da servidora INGRID GRAZIELE REIS DO NASCIMENTO, matrícula nº. 61.907-8, GNS, Padrão A, Nível II, lotada na Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal - ARSBAN, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS  
 Prefeito  
 ADAMIRES FRANÇA  
 Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1698/2024-A.P., DE 22 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240720786, Ofício nº. 4014/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0810166-58.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor JELTON DO NASCIMENTO TAVARES, matrícula nº. 72.830-4, Farmacêutico, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS  
 Prefeito  
 ADAMIRES FRANÇA  
 Secretária Municipal de Administração

**\*\*PORTARIA Nº. 2456/2023-A.P., DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Ofício nº. 1169/2023-SME/SME,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos Professores abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Educação - SME, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos do art. 15, parágrafo único, da Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004, e republicada no dia 05 de março de 2005:

Nº PROCESSO	Nº	MAT.	NOME	NÍVEL		RETRO.
				Antes	Depois	
20200720790	1	72.874-1	JANINE LEAL ARAUJO MARIBONDO	N1-A	N2-A	Jan/23
20221109346	2	63.367-4	FRANCISCO SANDRO MIRANDA	N1-D	N2-D	Jan/23
20210492383	3	49.218-3	FERNANDO BECKNBAUER DIAS COSTA SILVA	N1-B	N2-B	Jan/23
20210980728	4	72.102-4	MARIA HELENA CUNHA MALTA	N1-B	N2-B	Jan/23
20221120587	5	72.480-8	JOSIELDES MARQUES DOS SANTOS	N1-B	N2-B	Jan/23
20221392080	6	11.656-4	JOAO MARIA DE OLIVEIRA	N1-M	N2-M	Jan/23
20220635110	7	31.520-6	PÉRICLES DOS SANTOS FILGUEIRA	N1-F	N2-F	Jan/23
20210408528	8	63.670-3	JULIANA DE MELO PEREIRA FREITAS	N1-D	N2-D	Jan/23
20210476868	9	72.478-9	ALLEXSON THYOGO BEZERRA DE QUEIROZ	N1-A	N2-A	Jan/23
20210907710	10	17.114-0	VILMA DE LOURDES SOARES MONTEIRO	N1-J	N2-J	Jan/23
20221094390	11	31.992-9	SUELI RAMOS DA SILVA	N1-H	N2-H	Jan/23
20220433380	12	13.180-6	JAILZA MESSIAS DANTAS	N1-N	N2-N	Jan/23
20220512795	13	31.313-1	AGENOR ALVES DANTAS	N1-G	N2-G	Jan/23
20210916353	14	72.202-8	ROBERTA PRICILA COSTA JUSTINO	N1-B	N2-B	Jan/23
20210480571	15	72.202-1	MARIA DAS DORES DUTRA	N1-B	N2-B	Jan/23
20211009534	16	64.312-2	KEDI SILVA VELOSO	N1-D	N2-D	Jan/23
20210562942	17	30.996-6	CLÉZIA MEIRE DE CARVALHO	N1-C	N2-C	Jan/23
20210593597	18	62.017-3	JARBAS ARAUJO DANTAS	N1-E	N2-E*	Jan/23
20210829043	19	72.582-0	ANA RAQUEL SEVERIANO SILVA	N1-A	N2-A	Jan/23
20210748078	20	72.875-9	LIDIA BORBA PEREIRA	N1-A	N2-A	Jan/23
20210559097	21	72.575-5	CINTIA DANIELE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	N1-A	N2-A	Jan/23
20210318839	22	16.818-1	BEATRIZ TRAJANO DE AZEVEDO	NE1-J	NE2-J	Jan/23
20230013008	23	31.470-6	SYLVANA URGULA MENDES DA SILVA	N1-G	N2-G	Fev/23
20221390533	24	65.063-3	CLEIDSON ALEX CAMPELO ARAUJO	N1-E	N2-E	Jan/23
20221636230	25	72.893-1	HERBERT GIOVANI DA SILVA	N1-A	N2-A	Jan/23
20221619611	26	16.776-2	JOSENILDE OLIVEIRA DE ANDRADE	N1-F	N2-F	Jan/23
20221424306	27	17.604-4	MANUELLA QUEIROZ DA SILVA	N1-H	N2-H	Jan/23
20220155798	28	72.548-7	JEFFERSON DANTAS FREIRE DE MORAIS	N1-A	N2-A	Jan/23
20220600597	29	72.546-9	ANA CLEIDE BRASILEIRO MARREIRO	N1-A	N2-A	Jan/23
20221390533	30	65.063-3	CLEIDSON ALEX CAMPELO ARAUJO	N1-E	N2-E	Jan/23
20230001085	31	72.482-6	MIRELA GRANJA VIDAL MONTEIRO	N1-A	N2-A	Fev/23
20220918287	32	72.547-3	ANDRIELLY KAROLINA DUARTE B DE FREITAS	N1-A	N2-A	Jan/23
20221280827	33	72.547-5	DEICKSON LENNON GALVÃO DE SOUZA	N1-A	N2-A	Jan/23
20220956510	34	72.201-9	MARCELO GOMES CAMPOS DIAS D FREITAS	N1-B	N2-B	Jan/23
20211037040	35	72.216-8	JANAINA SILVA DE MORAIS	N1-B	N2-B	Jan/23
20221092133	36	72.074-6	HANNYE KARLEINE SILVA DE BARROS	N1-B	N2-B	Jan/23
20221299889	37	62.513-2	HELISA FABIANE DE MEDEIROS SILVA	N1-D	N2-D	Jan/23
20221435570	38	72.481-7	MARCELLA GLYACIA INACIO DE ARAUJO	N1-A	N2-A	Jan/23
20221348316	39	72.549-0	REGINA DA SILVA NUNES OLEGARIO	N1-A	N2-A	Jan/23
20230443622	40	6.028-3	ARACI MATIAS DA SILVA	N1-P	N2-P	Mai/23
20230025120	41	48.169-6	CRISTIANE DO NASCIMENTO LOPES	N1-F	N2-F	Fev/23
20230059776	42	72.100-0	DENISE MARIA BATISTA PAULO DOS SANTOS	N1-B	N2-B	Fev/23
20230079319	43	18.338-5	IARA INACIO TEIXEIRA	N1-F	N2-F	Fev/23
20230215581	44	62.148-0	LIVIA MARIA MELO DA SILVA CORREIA	N1-E	N2-E	Mar/23
20230290958	45	48.199-8	LUCICLEIDE ALEXANDRINO DA SILVA	N1-D	N2-D	Abril/23

20230291024	46	17.583-8	SARAH FRANCISCA GOMES	N1-I	N2-I	Abril/23
20230304240	47	72.875-7	ANDRE LUIZ BARBOSA DA ROCHA VIANNA	N1-A	N2-A	Abril/23
20221699798	48	72.656-3	ANA CRISTINA CARLOS GUIMARAES	N1-A	N2-A	Jan/23
20210526237	49	72.590-3	JACQUELINE ANDRADE DOS SANTOS LIMA	N1-A	N2-A	Jan/23
20220064946	50	49.270-1	SANDRA OLIVEIRA DE MORAIS	N1-F	N2-F	Jan/23
20230272933	51	72.548-1	GIULIA LUIZE DA SILVA GALVAO	N1-A	N2-B	Abril/23
20210558384	52	72.627-4	JOAO PAULO DOS SANTOS DE ANDRADE	N1-A	N2-A	Jan/23
20210853491	53	72.489-9	DOMINGOS SAVIO BEZERRA DA FONSECA	N1-A	N2-A	Jan/23
20230835423	54	41.633-9	GENILDO MATEUS PINTO	N1-C	N2-C	Jul/23
20230334726	55	13.181-4	ADEILZA GOMES DA SILVA BEZERRA	N1-M	N2-M	Abril/23
20230852131	56	72.081-2	MICHELLE PATRICIA PAULISTA DA ROCHA	N1-B	N2-B	Ago/23
20230956930	57	65.336-5	ANDREZA CARLA MOREIRA DA COSTA	N1-D	N2-D	Ago/23
20230587837	58	72.986-2	JACKSON DAVID DO NASCIMENTO SILVA	N1-A	N2-A	Jun/23
20230699805	59	72.210-9	LUIZ ALMIR GOMES	N1-B	N2-B	Jun/23
20220429529	60	17.801-2	MARIA SIMONE LOPES BARBOSA DA COSTA	NE1-G	NE2-G	Jan/23
20220429530	61	13.268-3	SUZY DAVID DE SOUZA GALLARDO	N1-L	N2-L	Ago/23
20231133321	62	49.224-8	OLENIA AIDE LEAL DE MESQUITA	N1-F	N2-F	Set/23
20231133322	63	48.387-7	MARIA NAIZE DE ARAUJO	N1-E	N2-E	Dez/23

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

\*\*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 29.12.2023

**PORTARIA Nº. 1530/2024-A.P., DE 15 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo nº. SMG-20240328797, RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, a servidora RAYZA RÉGIA MEDEIROS DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 46.934-3, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com ônus para o órgão cedente, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1473/2024-A.P., DE 10 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº. 020/99, processo nº. SEMTAS-20240262923, RESOLVE:

Art. 1º - Relotar na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a servidora CIBELE MACEDO DA SILVA, matrícula nº. 72.335-6, Assistente Social, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1692/2024-A.P., DE 22 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo ARSBAN-20240632704, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para a DAE S/A - Água e Esgoto, da servidora INGRID GRAZIELE REIS DO NASCIMENTO, matrícula nº. 61.907-8, GNS, Padrão A, Nível II, lotada na Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal - ARSBAN, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

# SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 3283/2024-GS/SEMAD, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20231662928, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora MAISIE MITCHELE BARBOSA OLIVEIRA, matrícula nº. 73.385-0, Técnica em Patologia Clínica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3209/2024-GS/SEMAD, DE 23 MAIO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Ofício nº. 35/2024-SMS-SADGS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a pedido, licença para trato de interesse particular, nos termos do art. 116, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), concedida à servidora MICHELE COSTA BEZERRA, matrícula nº.72.769-8, Técnica em Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, concedida através da Portaria nº 2375/2022-GS/SEMAD, de 14 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3202/2024-GS/SEMAD, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMIDH-20240594560, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor CLÁUDIO DOMINGOS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 73.410-2, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Projetos I, símbolo CS, da secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH, referente ao exercício 2023/2024, no período de 27/05/2024 a 25/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de maio de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

**PORTARIA Nº. 3272/2024-GS/SEMAD, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. 609/2024-STTU-GAB/STTU, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor NEWTON DE SOUZA PEREIRA FILHO, matrícula nº. 60.064-4, Diretor do Departamento de Planejamento, símbolo DD, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, referente ao exercício 2019/2020, concedida através da Portaria nº. 2828/2024-GS/SEMAD, de 07 de maio de 2024, publicada no dia 09 de maio de 2024 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

**COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1º CÂMARA**

EDITAL Nº 017/2024, em 24 de maio de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1º CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: ARQUIVAR os processos dos servidores abaixo mencionados:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20240565578	ADRIANO JERONIMO LIMA DA SILVA MORAIS	73.522-9	95/2024
SEMAD-20240568410	ANA CAROLINA DANTAS GALVÃO	73.521-5	111/2024

SEMAD-20240566876	ERIC PATRICK OLIVEIRA DA SILVA	73.521-7	082/2024
SEMAD-20240569123	ESLLEY IKARO SOUSA OLIVEIRA	73.527-8	114/2024
URBANA-20231332847	FRANCISCO HAILTON DE LIMA	60.862-9	75/2024
SEMAD-20240568003	GUILHERME EMILIO BEZERRA DE MELO	73.521-6	110/2024
SEMAD-20240567589	HONOLENIO ANACLETO DE SOUZA	73.522-0	109/2024
SEMAD-20240569026	LEONARDO DE BARROS FERREIRA	73.521-3	115/2024
SEMAD-20240565837	MATHEUS PEREIRA DA SILVA	73.523-5	94/2024
SEMAD-20240566124	MICLEIA BORGES POMPEU DE ARAÚJO	73.527-1	96/2024
SEMAD-20240568844	ROMÁRIO ARISTIDES MARIZ	73.522-4	113/2024
SEMAD-20240568550	SANDRA DA SILVA NORONHA	73.521-4	112/2024
SEMAD-20240566019	VALDIR ANTÔNIO ALVES LIMA JÚNIOR	73.523-7	093/2024

Natal, 24 de maio de 2024.

JULIANA CRISTINA DE ARAÚJO GOMES- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

**COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA**  
 EDITAL Nº 018/2024, em 24 de maio de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: DECLARAR LICITA a situação funcional das servidoras abaixo relacionadas quanto à acumulação de cargos:

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO (a)	MATRÍCULA	Nº DA DECISÃO
SEMAD-20231723617	HUYLIANE SOUZA NASCIMENTO	72.057-0	98/2024
SEMAD-20240051000	MARIA LUCIENE URBANO DE BARROS	11.725-1	100/2024

Natal, 24 de maio de 2024.

JULIANA CRISTINA DE ARAÚJO GOMES- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

**COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA**  
 EDITAL Nº 019/2024, em 24 de maio de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE, em virtude do julgamento dos processos de acumulação de cargos terem sido ILÍCITOS, notificar-lhes para que, querendo, ofereçam DEFESA, por meio do e-mail [cac.semad@natal.m.gov.br](mailto:cac.semad@natal.m.gov.br), no prazo de 15 (quinze) dias, ou façam opção por um dos cargos públicos, sob pena de, nos termos do art. 190 da Lei nº 1.517/65 (ESTATUTO DO SERVIDOR) e do Decreto Municipal nº 10.190, de 30 de janeiro de 2014, artigo 17, serem exonerados. Observando que o direito de opção deverá ser exercido perante a Comissão de Acumulação de Cargos e que em caso de inércia, a Administração Municipal os exonerará de qualquer um dos cargos a critério desta.

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD- 20240560851	IAN BRUNO MENDONÇA TAQUARY	72.313-2	083/2024
SEMAD-20240304820	JONE CLEA DA COSTA MORAIS	73.490-3	097/2024

Natal, 24 de maio de 2024.

JULIANA CRISTINA DE ARAÚJO GOMES- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

**COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA**  
 EDITAL Nº 020/2024, em 24 de maio de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE, em virtude do julgamento dos processos de acumulação de cargos terem sido ILÍCITOS, notificar-lhes para que, querendo, ofereçam RECURSO, por meio do e-mail [cac.semad@natal.m.gov.br](mailto:cac.semad@natal.m.gov.br), no prazo de 15 (quinze) dias, ou façam opção por um dos cargos públicos, sob pena de, nos termos do art. 190 da Lei nº 1.517/65 (ESTATUTO DO SERVIDOR) e do Decreto Municipal nº 10.190, de 30 de janeiro de 2014, artigo 17, serem exonerados. Observando que o direito de opção deverá ser exercido perante a Comissão de Acumulação de Cargos e que em caso de inércia, a Administração Municipal os exonerará de qualquer um dos cargos a critério desta.

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20231603964	ROSSILENE DOMINGOS DE LIMA	73.486-2	92/2024

Natal, 24 de maio de 2024.

JULIANA CRISTINA DE ARAÚJO GOMES- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

**COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA**  
 EDITAL Nº 021/2024, em 24 de maio de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE, em virtude do julgamento pela comissão do seu processo de acumulação de cargos ter sido ILÍCITO, notificar-lhe para que, no prazo de 15 (quinze) dias, FAÇA OPÇÃO POR UM DOS CARGOS PÚBLICOS, sob pena de nos termos do art. 190 da Lei nº 1.517/65 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO NATAL), ser exonerada. Observamos que o direito de opção deverá ser exercido perante a Comissão de Acumulação de Cargos e que em caso de inércia, a Administração Municipal a exonerará de qualquer um dos cargos a critério desta. Os autos se encontram à disposição de Vossa Senhoria para consulta na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade alta, Natal/RN, CEP: 59.025-520.

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20231441590	REGIANE PEREIRA TAVARES	73.446-4	85/2024
SEMAD-20231441565	CAMILLA DANTAS DE SOUSA	72.401-3	84/2024

Natal, 24 de maio de 2024.

JULIANA CRISTINA DE ARAÚJO GOMES- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024**

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA FRANCISCA ANASTÁCIA DE SOUTO- CNPJ: 23.933.777/0001-04.

CONTRATADO: AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ: 04.731.614/0001-02. ENDEREÇO: Rua Maranhão, nº 103, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.296-644. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos estudantes da unidade de ensino acima especificada, a fim de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio de recursos federais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 10.085,20 (dez mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 15520000/15000000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-019; 2-152.

VIGÊNCIA: 1º de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**ASSINATURAS:**

Maria Gorete Paiva da Costa – Contratante

Renato Melo Trigueiro - Contratada

Natal, 1º de fevereiro de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024**

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA FRANCISCA ANASTÁCIA DE SOUTO- CNPJ: 23.933.777/0001-04.

CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. - CNPJ: 08.797.103/0001-36.

ENDEREÇO: Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, Natal-RN - CEP: 59.063-410.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos estudantes da unidade de ensino acima especificada, a fim de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio de recursos federais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 51.662,70 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 15520000/15000000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-019; 2-152.

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**ASSINATURAS:**

Maria Gorete Paiva da Costa – Contratante

Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Contratada

Natal, 16 de abril de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024**

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA FRANCISCA ANASTÁCIA DE SOUTO- CNPJ: 23.933.777/0001-04.

CONTRATADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA - CNPJ: 09.388.117/0001-69.

ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, nº 2904, Neópolis, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos estudantes da unidade de ensino acima especificada, a fim de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio de recursos federais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 3.906,00 (três mil, novecentos e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 15520000/15000000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-019; 2-152.

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**ASSINATURAS:**

Maria Gorete Paiva da Costa – Contratante

Ednaldo Lopes Gonçalves - Contratada

Natal, 16 de abril de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024**

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA FRANCISCA ANASTÁCIA DE SOUTO- CNPJ: 23.933.777/0001-04.

CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA. ME - CNPJ: 08.091.529/0001-70.

ENDEREÇO: Avenida Paulo Mangabeira de Araújo, nº 227 – Jardim Potiguar - Macaíba/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos estudantes da unidade de ensino acima especificada, a fim de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio de recursos federais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 10.132,80 (Dez mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 15520000/15000000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-019; 2-152.

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**ASSINATURAS:**

Maria Gorete Paiva da Costa – Contratante

Francisco Ginete Andrade - Contratada

Natal, 16 de abril de 2024.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA FRANCISCA ANASTÁCIA DE SOUTO-  
CNPJ: 23.933.777/0001-04.

CONTRATADO: M C DA SILVA - CNPJ: 29.541.660/0001-61.

ENDEREÇO: Rua Rinaldo Espineli de Mesquita, nº 352, Zona de Expansão, Lote Parque São José, Macaíba /RN - CEP: 59.280- 000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos estudantes da unidade de ensino acima especificada, a fim de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio de recursos federais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 7.210,00 (sete mil, duzentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 15520000/15000000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-019; 2-152.

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## ASSINATURAS:

Maria Gorete Paiva da Costa – Contratante

Magno César Da Silva - Contratada

Natal, 16 de abril de 2024.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA FRANCISCA ANASTÁCIA DE SOUTO-  
CNPJ: 23.933.777/0001-04.

CONTRATADO: COOPTERRA-Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares-  
CNPJ: 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal, nº 37 – Estivas-Extremoz/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos estudantes da unidade de ensino acima especificada, a fim de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio de recursos federais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 14.368,50 (quatorze mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) pela fonte 15520000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 15520000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-019; 2-152.

VIGÊNCIA: 25 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## ASSINATURAS:

Maria Gorete Paiva da Costa – Contratante

José Robério Domingos da Silva - Contratada

Natal, 20 de abril de 2024.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA FRANCISCA ANASTÁCIA DE SOUTO-  
CNPJ: 23.933.777/0001-04.

CONTRATADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA - CNPJ: 09.388.117/0001-69.

ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, nº 2904, Neópolis, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos estudantes da unidade de ensino acima especificada, a fim de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio de recursos federais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 8.118,90 (oito mil, cento e dezoito reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 15520000/15000000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-019; 2-152.

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## ASSINATURAS:

Maria Gorete Paiva da Costa – Contratante.

Ednaldo Lopes Gonçalves - Contratada.

Natal, 16 de abril de 2024.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA FRANCISCA ANASTÁCIA DE SOUTO-  
CNPJ: 23.933.777/0001-04.

CONTRATADO: COOPTERRA-Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares-  
CNPJ: 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal, nº 37 – Estivas-Extremoz/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos estudantes da unidade de ensino acima especificada, a fim de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio de recursos federais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 14.367,44 (quatorze mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) pela fonte 15520000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 15520000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-019; 2-152.

VIGÊNCIA: 18 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## ASSINATURAS:

Maria Gorete Paiva da Costa – Contratante

José Robério Domingos da Silva - Contratada

Natal, 18 de abril de 2024.

## COLETA DE PREÇO (SEXTA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação do Natal torna pública a realização de Coleta de Preço, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição de real valor de mercado, visando à eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço e fornecimento de materiais para o curso de Formação de Gestão Escolar dos Pré-Candidatos aos Cargos de Diretores da Rede Municipal de Ensino do Natal/RN. A coleta de preço tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

As especificações do objeto devem ser solicitadas pelos interessados, por meio de endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br), bem como no telefone (84) 3232-4732, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 24 de maio de 2024.

LUCAS BENTO DA SILVA - Diretor do Departamento de Administração Geral

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Administração Geral, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data do início de recebimento de propostas: 27 de maio de 2024, às 8h

Data do fim de recebimento de propostas: 31 de maio de 2024, às 8h

Data do recebimento de lances: 31 de maio de 2024

Horário da fase de lances: 8h:1min às 14h:2min.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços das categorias de Motorista "B", Motorista "D" e Motociclista.UASG: 925162

CNPJ: 08.241.747/0005-77-E-mail: dag.sme@edu.gov.rn.natal

Link: Portal de Compras Públicas

([https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/Pregoes/DadosPregao/?sIA=Edit&ttCD\\_CHAVE=305504](https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/Pregoes/DadosPregao/?sIA=Edit&ttCD_CHAVE=305504))

Critério de julgamento: menor preço

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## RETIFICAÇÃO

Na publicação do Instrumento Contratual Termo de Dispensa de licitação nº 010/2024, no Diário Oficial do Município, de 24 de maio de 2024, página 11

## ONDE SE LÊ:

Natal, 20 de abril de 2024

## LEIA-SE:

Natal, 20 de maio de 2024

Reconhecimento: Águida Maria Figueiredo de Barros – Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: Adilson Boldo – Secretário Municipal de Saúde

Natal/RN, 24 de maio de 2024

\*\*Republicado por incorreção.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior

Procurador: Humberto Antônio B. Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

## \*EDITAL Nº 051/2024 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(S) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 04 de JUNHO de 2024, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

## PAUTA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2024:

Processo nº: 20230248617– RCL/IPTU e TLP – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: CRISTINO DAS CHAGAS - Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-Ofício – Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº: 20240365323 – RCL/ISS – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: KERGIVALDO JACOME DA COSTA FILHO - Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-Ofício – Relator: Conselheiro Miqueias Beserra da Silva;

Processo nº: 20240195398 – RCL/IPTU e TLP – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: EDMUNDO VIANA DA SILVA - Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-Ofício – Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca;

Processo nº: 20231561161 – RCL/IPTU e Taxa de Lixo – Recorrente: ASTRID SHARON PONTES DE SA HASBUN – Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Voluntário – Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza.



**NOTAS:** I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínimo de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link: (<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Yt3V0xmNFd1bGF2TzBUWFYzO9>) . Natal (RN), 24 de MAIO de 2024.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior -Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

\*Republicado por incorreção

#### CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

#### EDITAL Nº 052/2024 – TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

#### ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 21/05/2024:

Processo nº: 20231705813 - RCL/ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: MICHELLE MENDONCA PESSOA

Recurso Eletrônico/2024 – Ex -Ofício

Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza.

**ACÓRDÃO Nº 093/2024 – TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS PROFISSIONAL AUTÔNOMO. INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA UTILIZADA ATÉ O EXERCÍCIO 2020. CONTRIBUINTE PASSOU A UTILIZAR SUA INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA A PARTIR DO EXERCÍCIO 2021. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 114, 116 E 149 (VIII) DO CTN. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso de ofício e negar-lhe provimento, para julgar PROCEDENTE a Reclamação Contra Lançamento, mantendo a decisão de 1ª Instância, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator. Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 21 de maio de 2024.

Processo nº: 20240095156 – Restituição de ITIV e Laudêmio

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: LUCIANO PESSOA MENDONCA

Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

**ACÓRDÃO Nº 094/2024 –TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO - ITIV. RESTITUIÇÃO DE INDEBITO. ÔNUS DE PROVA DO CONTRIBUINTE. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA. TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DO IMÓVEL NÃO EFETIVADA. CERTIDÃO CARTORIAL. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 145 E 146 CTNM.. DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO FISCAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PISO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Procuradoria do Município, em conhecer do Recurso Ex-Ofício e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 21 de maio de 2024.

Processo nº: 20240258870 – RCL/IPTU

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: ABDON MOIZES GOSSON FILHO

Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

**ACÓRDÃO Nº 095/2024- TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO – IPTU. LANÇAMENTO. ÔNUS DE PROVA DO CONTRIBUINTE. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA. INFORMAÇÃO DO SETOR COMPETENTE CORRIGINDO A ÁREA DO IMÓVEL. DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO FISCAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PISO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por Unanimidade de votos, em conhecer do Recurso Ex ofício, e negar-lhe provimento, decidindo pela manutenção da decisão de piso, que julgou parcialmente procedente a reclamação feita pelo contribuinte, em todos os seus termos. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 21 de maio de 2024.

Natal, 24 de Maio de 2024.

Clarice Dantas Revoredo -Secretária/ TATM – Mat. 70.855-0

#### EDITAL Nº 006/2024 – SEFMOB

A Secretária Municipal de Tributação, pelo Chefe do Setor de Fiscalização Mobiliária - SEFMOB, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que em conformidade com o art. 161, §2º da mesma Lei, os Processos Administrativos relacionados abaixo, oriundos de RESTITUIÇÃO DE INDEBITO e CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL AVULSA COM RESTITUIÇÃO DE INDEBITO, foram julgados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES		
PROCESSO	CNPJ/CPF	INTERESSADO
20231680187	117.442.124-06	LUANA CARLA RODRIGUES DE SOUSA

Isto posto, quando se tratar de julgamento improcedente ou parcialmente procedente, a(s) empresa(s) e/ou pessoa(s) pode(m) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. O recurso pode ser apresentado através do Protocolo da SEMUT ou do acesso ao processo pelo Portal Directa, com login e senha ou código de acesso. Ultrapassado o prazo citado, nos casos em que se deu provimento parcial ao pedido será dado andamento ao(s) processo(s), enquanto nos casos em que se negou provimento, será encaminhado para arquivamento. Nos casos de provimento total, será dado imediato andamento ao processo.

Natal, 24 de maio de 2024.

Ricardo José Freitas Lobo - CHEFE DO SEFMOB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

##### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2024

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

Processo nº: 20231551891

CNPJ: 66.582.784/0001-11

Contratado: Mapdata Tecnologia, Informatica e Comercio Ltda

Endereço: Rua Geraldo Gobbo, 278, Parque Residencial Boa Vista, Americana-SP

Objeto: Dotar a Semurb com a aquisição de licenças para uso da ferramenta Power BI Pro, da fabricante Microsoft, em virtude da crescente a necessidade por recursos de utilização de ferramenta específica para a construção de painéis de BI e construção de painéis de alta qualidade sobre e diversos temas que sejam úteis para apoiar a tomada de decisão.

Unidade Orçamentária: 29.146-Fundo de Urbanização

Projeto/ Atividade: 15.122.0001.2092-Manutenção do FURB

Elemento de despesa: 3.33.90.39-70 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica-Aquisição de Software de Aplicação

Valor Total: R\$ 1.857,69 (Um mil, Oitocentos e cinquenta e sete Reais e Sessenta e Nove Centavos )

Fonte: 17591302 Anexo: 1

Natal/RN, 24 de Maio de 2024

Maria Luiza Marinho Fernandes Medeiros-DAGE/SEMURB

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida

Walter Pedro da Silva-Secretário Adjunto de Administração Geral/ SEMURB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20231353844	VICENTE SOARES DE AZEVEDO NETO
20221347816	CLEDA FARIA RANGEL DE ARAUJO
20221091811	OZORIO MOURA FONSECA
20221080755	MARIA DE FÁTIMA DANTAS PINTO DE SA
20240701951	SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE-NATAL/RN
20240371242	MANOEL ANDRÉ FERREIRA

Natal, 24 de Maio de 2024

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### PORTARIA Nº 111/2024 – GS/SEMTAS, DE 24 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em amparo aos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município de Natal, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito o Edital de Chamamento Público 001/2024 – SEMTAS/PMN 39º FAMUSE – FEIRA DE ARTESANATO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ – CAICÓ/RN, publicado no Diário Oficial do Município nº 5437, em 22 de maio de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 24 de maio de 2024.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

**PORTARIA Nº 112/2024 – GS/SEMTAS, DE 24 DE MAIO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALBANY SALUSTINO FERNANDES DUTRA, Mat. 73.319-4, como gestor e a servidora DELANIA MELO DE MEDEIROS como fiscal, Mat. 72.759-3 do processo 20240653485. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Natal/RN, 24 de maio de 2024.

ANDREA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2024**

Processo nº: 20240653485

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

Nome do credor: COMERCIAL J. A LTDA-CNPJ: 01.653.918/0001-00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.48 – 08.333.155.2-840 – Promoção da Qualificação Profissional.

Valor: R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-24 – Mobiliário em Geral.

Valor Total: R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais)

Objeto: A presente despesa tem como objeto a aquisição de lousas escolares, para atender eletrodomésticos, para atender às demandas do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional – DDQP, desta Secretaria.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2024;

Assinatura: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão – Secretária Adjunta Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Nº do Processo: 20240653485

Nome do credor: COMERCIAL J. A LTDA-CNPJ: 01.653.918/0001-00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.48 – 08.333.155.2-840 – Promoção da Qualificação Profissional.

Valor: R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-24 – Mobiliário em Geral.

Valor Total: R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais)

Objeto: A presente despesa tem como objeto a aquisição de lousas escolares, para atender eletrodomésticos, para atender às demandas do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional – DDQP, desta Secretaria.

Data da Assinatura: 22 de maio de 2024

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso I do caput, Lei 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 039/2024 acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 20240518456

Nome do credor: PROJETO ACALANTO NATAL-CNPJ: 01.941.920/0001-77

Endereço: Rua Padre Pinto, nº 712, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-610.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor Unitário (fl. 13): R\$ 200,00 (duzentos reais)

Valor Total (27 inscrições): R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Fonte: 16600000

Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-35 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Valor total: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Objeto: A presente despesa tem por objeto o pagamento de inscrição de capacitação dos servidores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com vistas a participar do XXVII Encontro Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção - ENAPA que ocorrerá no período 07 e 08 de junho de 2024, no auditório do Hotel Holiday Inn em Natal/RN, sendo o referido Curso promovido por "Acalanto Natal" PROJETO ACALANTO NATAL.

Data de Assinatura: 23 de maio de 2024.

Assinatura: ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO Secretária Adjunta Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Nº do Processo: 20240677961

Nome do credor: FRANCLANDIO THERES DE CARVALHO SILVA-CNPJ: 45.169.346/0001-56

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção

Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 1.544,00 (hum mil, quinhentos e quarenta e quatro reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-19 – Material de Acondicionamento e Embalagem. Valor Total: R\$ 1.544,00 (hum mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)

Objeto: A presente despesa tem como objeto contratar empresa especializada no fornecimento de material descartável visando atender às necessidades do Departamento de Proteção Social Especial - DPSE/SEMTAS – PMN.

Data da Assinatura: 24 de maio de 2024

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Nº do Processo: 20240677856

Nome do credor: ARIANNY KELIANY FERREIRA LIMA-CNPJ: 53.495.208/0001-95

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-21 – Material de Copa e Cozinha.

Valor Total: R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais).

Objeto: A presente despesa tem como objeto contratar empresa especializada no fornecimento de material descartável visando atender às necessidades do Departamento de Proteção Social Especial - DPSE/SEMTAS – PMN.

Data da Assinatura: 24 de maio de 2024

**PESQUISA MERCADOLÓGICA (SEGUNDA CHAMADA)**

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social De Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando Contratação de Empresa Especializada na Prestação do Serviço de Locação de Ônibus com Motorista. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis, As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-6225 ou (84) 99806 0667, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****01º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2024**

Processo nº 20240675608

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: COASTAL CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS EIRELI

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 27/06/2024 até 25/10/2024 bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 16/07/2024, expirando em 14/10/2024.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada.

Base Legal: art. 57, §1º, inciso II e V, §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Luís Augusto de Gois - Contratado Natal, 24 de maio de 2024.

**\*08º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 019/2022 Inexigibilidade de Licitação**

Processo nº 20240654074

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: Maffei Engenharia e Consultoria LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do dia 05/06/2024, expirando em 03/09/2024, bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do dia 09/05/2024, expirando em 07/08/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Natal, 14 de maio de 2024.

Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Carlos Eduardo Moura Maffei – Contratada

\*Republicada por incorreção

**03º Termo Aditivo ao Contrato: CONTRATO Nº 011/2023 - CP nº 002/2023-SEINFRA**

Processo nº: 20230127518 SEINFRA

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: DUMAR - DUAS MARIAS CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Cláusula Primeira – Da prorrogação: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias consecutivos, o prazo de vigência do contrato, a partir de 27.05.2024, expirando em 25.06.2024, para os serviços de manutenção, reconstrução e normalização da infraestrutura de drenagem e pavimentação da cidade do Natal – Zona Administrativa Norte.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 57, §1º, II e §2º da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Maria Augusta Barreto de Gois – Contratada Natal, 21 de maio de 2024.

02º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 010/2023 – CP nº: 003/2023-SEINFRA  
Processo nº 20230127526

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: FL Comércio e Construção Eireli

Cláusula Primeira – Da prorrogação: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias consecutivos, o prazo de vigência do contrato, a partir de 27.05.2024, expirando em 25.06.2024, para os serviços de manutenção, reconstrução e normalização da infraestrutura de drenagem e pavimentação da cidade do Natal – Zona Administrativa Oeste.

Cláusula Segunda – Da ratificação: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada.

Base Legal: art. 57, §1º, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e João Felipe Alves Moreira da Silva – Contratada Natal, 21 de maio de 2024.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº.: 004/2023 – STTU

Processo Nº.: STTU-20220774943

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: ACL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.806.253/0001-67

Objeto: Prorrogação de prazo de execução e de vigência do contrato nº 004/2023, aquele pelo prazo de 03 (três) meses, estendendo-se até 19/09/2024 e este pelo prazo de 04 (quatro) meses, estendendo até 24/09/2024.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Sem repercussão financeira.

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 23/05/2024

Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Anielli Maia de Freitas Lima - ACL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Testemunha: Rian Moraes do Nascimento – CPF: 124.968.104-90

Testemunha: Afrânio Medeiros da Costa – CPF: 242.622.774-53

Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

\*EXTRATO DO ADITIVO 006 AO CONTRATO Nº.: 030/2020 – STTU

Processo Nº.: STTU-20240455845

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: CS BRASIL FROTAS S.A. – CNPJ Nº 27.595.780/0001-16

Objeto: Renovação, por mais 06 (seis) meses, os serviços de locação de veículos utilitários, o qual tem sua vigência prorrogada até o dia 03/12/2024.

\*Valor do Global: R\$ 253.434,84 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto: 15.453.156-2-525 – Aperfeiçoamento das Ações de Educação de Trânsito – Elementos de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 17520001 – Sub elemento: 79.

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 06/05/2024

Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratado: Paulo Roberto Teixeira - Gerente Geral - CS BRASIL FROTAS S.A

Contratado: João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho – Diretor - CS BRASIL FROTAS S.A

Testemunha: Monalise Azevedo de Souza – CPF: 104.663.334-12

Testemunha: Giulía Sofia Tertuliano Fonseca da Cunha – CPF: 124.285.024-41

Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 08/2024

Processo: SEMUL-20240409681

Nome do Credor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – CNPJ: 11.886.312/0001-60

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: PROJETO/ATIVIDADE: 08.131.150.2-279 – Realização de Campanhas de Prevenção da Violência contra a Mulher

ANEXO: 7

FONTE: 15000000

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32 – 09 – Material para divulgação

Objeto: Aquisição Sacola tipo Ecobag

Valor Total: R\$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais)

Data de Emissão: 24 de maio de 2024

Data da Assinatura: 24 de maio de 2024

Contratante: Maria José de Medeiros – Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SEMUL

Contratada: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – CNPJ: 11.886.312/0001-60

Natal, 24 de maio de 2024

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA Nº 04/2024 – SEMIDH/GS, DE 24 DE MAIO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - SEMIDH, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às demais normas pertinentes às atividades e atribuições definidas na LEI Nº 7.132, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Kevin Xavier Morante Suárez, matrícula nº 73496-3, para substituir legalmente a servidora Rosane Isabele Cunha Taveira, Matrícula 730451-0, Diretora do Departamento de Gestão Processual, em suas ausências, impedimentos e férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 24 de maio de 2024.

YARA VITÓRIA DOS SANTOS COSTA

Secretária Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas Com Deficiência e Juventude – SEMIDH

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 009/2024

A Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiências e Juventude, objetivando o grau de competitividade preconizado pela legislação federal que regula a matéria, torna pública, para conhecimento dos interessados PESQUISA MERCADOLÓGICA 009/2024 – PROCESSO: SEMIDH-20240710128. OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de aparelhos de ar condicionado. A pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Secretaria Municipal, localizada na Esplanada Silva Jardim, nº109 – 2º Andar - Ribeira – Natal/RN no horário de 8h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, bem como no e-mail: daf.semih@natal.rn.gov.br, canais de comunicação por meio dos quais poderá ser fornecido aos interessados as informações que orientarão a execução do objeto do processo (Termo de Referência) e, por conseguinte, a apresentação das respectivas propostas de preço, visando à correta e necessária instrução do aludido processo administrativo de contratação. As propostas de preço poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail, devendo, as mesmas, obrigatoriamente, estar acompanhadas da documentação comprobatória quanto ao completo preenchimento dos requisitos de qualificação técnica de acordo com o Termo de Referência que regula o presente processo, o qual será previamente fornecido aos interessados, mediante solicitação. Kevin Xavier Morante Suárez – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - SEMIDH. Natal (RN), 24 de maio de 2024.

#### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 22/2024 – PGM/GAB, NATAL, 24 DE MAIO DE 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 6º, da Lei Complementar nº 02, de 22 de novembro de 1991 e em consonância com a Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JUNIOR, matrícula nº 60.813-1, para substituir o Procurador RICARDO JOSE BEZERRA DE MELLO L. AMORIM, matrícula nº 60.704-5, como Chefe da Procuradoria de Licitações, Contratos, Concessões e Parcerias Público-Privadas da Procuradoria-Geral do Município do Natal, durante o período de 04/04/2024 à 03/05/2024, conforme a Portaria nº. 2452/2024-GS/SEMAD, de 23 de abril de 2024, publicada no BOM de 30 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos partir ao dia 04 de abril de 2024.

THIAGO TAVARES DE QUEIROZ

Procurador-geral do Município

V PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

EDITAL nº 001 – PGM-NATAL, DE 27 DE MAIO DE 2024.

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, instituída pela Portaria nº 18/2024 – PGM/GAB, NATAL, 25 DE ABRIL DE 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 26 de abril de 2024, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.804/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.461/2022, TORNA PÚBLICO o EDITAL DO V PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE DIREITO, denominado Programa de Estágio de Pós-graduação, para preenchimento de vagas, na forma abaixo descrita.

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS VAGAS

Art. 1º O processo seletivo de que trata este Edital destina-se a selecionar estudantes, graduados no curso de Direito, que estejam matriculados e frequentando regularmente cursos de pós-graduação, lato ou stricto sensu, em Direito, em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º Serão selecionados 20 (vinte) candidatos para a constituição de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou para preenchimento de futuras vagas, observado o prazo de validade deste processo seletivo.

Art. 3º Serão reservadas às pessoas com deficiência, que declarem tal condição no momento

da inscrição, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo, e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes previstos no presente Edital.

§ 1º Somente concorrerão às vagas destinadas às pessoas com deficiência aqueles que assim optarem no ato da inscrição deste processo de seleção, devendo apresentar na mesma oportunidade, a cópia do laudo médico, nos termos do §4º deste artigo.

§ 2º As vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do disposto no caput deste artigo, poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência neste processo seletivo.

§ 3º Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 4º Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui, no qual deve haver menção expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, em conformidade com as disposições contidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

§ 5º Não será admitido recurso relativo à condição de portador de deficiência de candidato que, no ato da inscrição, não apresentar o laudo médico nos termos descritos no parágrafo anterior.

§ 6º A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição na seleção para concorrer à reserva de vagas.

Art. 4º Fica assegurado aos candidatos negros ou pardos o percentual de 30% das vagas ofertadas neste processo seletivo, bem como das que vierem a surgir no decorrer do lapso temporal de validade deste certame.

§ 1º Somente concorrerão às vagas destinadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição deste processo de seleção, devendo apresentar documento de autodeclaração (ANEXO III), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 2º Se constatada a existência de falsa declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

Art. 5º. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Art. 6º As vagas oferecidas neste processo seletivo estruturam-se da seguinte maneira:

DIRIETO – FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA			
TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS/PARDOS	CANDIDATOS PCD
20	12	6	2

Art. 7º O prazo máximo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, a contar da data da homologação.

Art. 8º. As condições de exercício do estágio deverão observar estritamente as disposições contidas no Decreto Municipal nº 11.804/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.461/2022.

Capítulo II  
DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO E O EXERCÍCIO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 9º. Constituem requisitos para o ingresso e o exercício da função de estagiário de pós-graduação, cuja comprovação dar-se-á no ato da inscrição:

I – Ter concluído curso de graduação nos últimos 06 (seis) anos, a contar da data de publicação deste Edital, com apresentação de cópia do diploma ou do certificado de conclusão reconhecido pelo Ministério da Educação;

II – Estar devidamente matriculado e com regular frequência em curso de pós-graduação, stricto ou lato sensu, em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, em área afeta às funções institucionais da Procuradoria-Geral do Município de Natal, ou com elas afins;

III – Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Coeficiente de Rendimento (CR) – média das notas de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento no curso de graduação – igual ou superior a 8,0 (oito).

IV – Obter a pontuação mínima no processo seletivo de que trata este Edital;

Art. 10. É vedado ao estagiário de pós-graduação, sob pena de desligamento, de imediato e de ofício:

I – o uso de insígnias privativas ou prerrogativas legais de membros da Procuradoria-Geral do Município;

II – a prática, de forma isolada ou conjunta, de atos privativos de membros da Procuradoria-Geral do Município;

III – possuir vínculo profissional ou de estágio com escritório de advocacia que prestem consultoria técnica em processos judiciais ou administrativos contra o Município de Natal;

IV – exercer atividades concomitantes ou ter outro vínculo de estágio ou residência judicial em qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo único. A atuação do estagiário de pós-graduação, nos casos vedados nos incisos deste artigo, obsta a certificação do estágio, por perda de aproveitamento, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 11. É vedada a contratação de estagiário para atuar/servir vinculado a Procurador do Município ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco.

Art. 12. O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, onde deverá constar, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação de regência, o seguinte:

I – a identificação do estagiário, da Instituição de Ensino de sua vinculação e do curso de pós-graduação;

II – o valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;

III – a carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário do curso de pós-graduação;

IV – a assinatura do estagiário, do Procurador-geral do Município e do responsável na Instituição de Ensino.

§ 1º O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Procuradoria-Geral do Município de Natal, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da Instituição de Ensino ao qual o estagiário está vinculado.

§ 2º As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso de pós-graduação.

§ 3º No ato da assinatura do termo de compromisso, o estagiário deve firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados nas disposições anteriores, devendo informar durante a vigência do contrato, eventual alteração de suas condições.

Capítulo III

DA JORNADA, DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

Art. 13. A carga horária do estágio será, na forma do art. 6º, do Decreto Municipal nº 11.804/2019, de até 30 (trinta) horas semanais, distribuída em jornadas diárias de até 06 (seis) horas.

§ 1º A jornada diária será exercida, prioritariamente, no período de 08h às 14h ou de 11h às 17h, a qual somente poderá ser modificada mediante requerimento do estagiário e/ou a critério do supervisor do estágio, contanto que seja mantida a carga horária diária obrigatória de 06 (seis) horas.

§ 2º O cumprimento da jornada de estágio dar-se-á em trabalho presencial, podendo, a critério do supervisor do estágio ser alterada para o regime semipresencial ou integralmente remoto, desde que respeitada a jornada de estágio estabelecida, ficando vedado o exercício das atividades atinentes ao estágio em horário diverso ou além do previsto no termo de compromisso.

§ 3º A autorização para o exercício das atividades do estágio no regime remoto ou semipresencial, nos termos do parágrafo anterior, não gera direito adquirido ao estagiário, de modo que caberá a este o retorno às atividades presenciais quando requerido pelo supervisor do estágio ao qual esteja vinculado.

§ 4º A carga horária diária poderá ser reduzida pela metade nos dias referentes à avaliação, devendo o estagiário apresentar declaração da instituição de ensino para o supervisor com, no mínimo 03 (três) dias de antecedência.

§ 5º É vedado ao estagiário a realização de serviço extraordinário ou superior ao limite de horas fixadas no caput deste artigo, exceto com autorização expressa do supervisor do estágio a que esteja vinculado e desde que para compensar período de ausência.

Art. 14. O estagiário receberá mensalmente bolsa-auxílio no valor atual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante estabelecido na Portaria nº 11/2023–PGM/GAB-Natal, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de maio de 2023, não originando nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o estagiário e a Procuradoria-Geral do Município de Natal.

§ 1º Além da bolsa mensal, o estagiário terá direito a auxílio-transporte que será pago em pecúnia, no valor R\$ 9,00 (nove reais), por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, de forma presencial, conforme estabelecido na referida Portaria.

§ 2º O pagamento da bolsa-auxílio, bem como do auxílio-transporte, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

Art. 15. É assegurado ao estagiário de pós-graduação, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do recebimento da bolsa-auxílio, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas com o mínimo de 10 (dez) dias.

Capítulo IV

DA DURAÇÃO E DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 16. A duração do estágio será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, na mesma parte concedente, não podendo ultrapassar, em todo caso, a conclusão do curso de pós-graduação.

Parágrafo único. Se concedida a prorrogação da duração do estágio, mediante autorização expressa do supervisor do estágio, o estagiário deverá apresentar, no ato da renovação, comprovante de matrícula e de regular frequência em curso de pós-graduação que guarde correlação com área de formação.

Art. 17. O término do estágio em virtude do decurso do limite temporal de 2 (dois) anos obstará a concessão de novo estágio ao acadêmico no âmbito da mesma experiência formativa, ressalvados os casos em que o estagiário é pessoa com deficiência.

Capítulo V

DAS INSCRIÇÕES

Art. 18. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 19 As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no período de 27.05.2024 a 10.06.2024, exclusivamente pelo link do formulário: <https://forms.gle/gRC3q8jwU58tA1s6>.

§ 1º Serão consideradas válidas as inscrições realizadas até as 18h00 da data final e desde que unidas da documentação exigida, sendo as demais indeferidas pela intempestividade e/ou ausência ou insuficiência de documentos.

§ 2º As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da Administração.

Art. 20. No ato da inscrição, serão exigidos os seguintes documentos, os quais devem ser anexados exclusivamente em formato PDF, com visualização legível:

I – Ficha de títulos (ANEXO II), devidamente preenchida e assinada;

II – Documentação comprobatória das experiências profissionais do candidato, nos termos declarados na ficha de títulos.

III – Documento que comprove que o candidato se encontra inscrito em programa de pós-graduação, lato ou stricto sensu, que guarde correlação com a área de formação, contendo a informação da data de ingresso e da possível data de término, ou comprovante de matrícula que ateste estar regularmente inscrito no programa;

IV – Declaração ou certidão da instituição de ensino constando a nota do referente ao Índice

de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Coeficiente de Rendimento (CR) – média das notas de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento no curso de graduação – do candidato;  
VI – Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação e, se for o caso, de pós-graduação, conforme declarado na ficha de títulos;

VII – Cópia legível da cédula de identidade, ou outro documento oficial com foto, que conste o número do CPF;  
VIII – Certidão de quitação eleitoral;

IX – Certidões de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, as quais podem ser obtidas através da internet, nos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos.

X – Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui, no qual deve haver menção expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, em conformidade com as disposições contidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 (aplicável apenas aos candidatos portadores de deficiência);

§ 1º O preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação listada neste artigo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo este garantir a integridade técnica dos arquivos enviados.

§ 2º Na hipótese de envio em duplicidade do formulário e documentação comprobatória, será validado tão somente o último envio, para fins de análise e deferimento da inscrição.

§ 3º A ausência ou insuficiência dos documentos comprobatórios ensejará o indeferimento da inscrição e, por conseguinte, a eliminação do candidato.

§ 4º As informações constantes no formulário de inscrição e na ficha de títulos, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, de modo que, se constatada qualquer falsidade, o candidato será automaticamente desclassificado do certame, sem prejuízo da imposição das demais sanções legais cabíveis.

Art. 21. Apenas poderá se candidatar para concorrer a vaga ou para compor cadastro de reserva para estágio de Pós-graduação junto à Procuradoria-Geral do Município de Natal o interessado que possua graduação de direito concluída e que esteja cursando pós-graduação, lato ou stricto sensu, na área de formação coincidente com a oferecida neste edital.

Art. 22. Não poderão se candidatar os estudantes de pós-graduação que estejam a menos de 6 (seis) meses do prazo máximo para conclusão do respectivo curso.

Art. 23. A lista de inscrições deferidas será divulgada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal do Natal (neste, a título informativo) observado o previsto no cronograma de atividades presente no ANEXO I deste Edital.

#### Capítulo VI

##### DO PROCESSO SELETIVO

Art. 24. A seleção dos candidatos dar-se-á em conformidade com as seguintes etapas, de forma respectiva:

I – Inscrições (1ª etapa);

III – Análise curricular e qualificação de títulos (2ª etapa);

Art. 25. As inscrições constituirão etapa de caráter eliminatório e classificatório.

§1º Estarão eliminados os candidatos que possuírem IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) ou CR (Coeficiente de Rendimento) inferiores à 8,0 (oito) ou que não apresentarem a documentação comprobatória, nos moldes solicitados;

§2º O indeferimento da inscrição importa na eliminação do candidato.

Art. 26. Na fase de análise curricular e qualificação de títulos, de caráter classificatório, será atribuída pontuação em consonância com análise da ficha de títulos (ANEXO II) e dos documentos comprobatórios anexados pelo candidato no ato da inscrição.

§1º Estarão eliminados os candidatos que não pontuarem nesta etapa.

§2º Para participar desta etapa, os candidatos devem anexar documentação comprobatória de exercício de estágio de graduação ou pós-graduação.

§3º Os candidatos devem apresentar cópia de diploma ou de certidão de conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado, emitida pela instituição de ensino e reconhecida pelo Ministério da Educação, se for o caso.

§4º Não será pontuado o candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória nos termos e formatos exigidos neste Edital.

Art. 27. A composição da nota do candidato dar-se-á da seguinte maneira:

I – A 1ª etapa (inscrições) tem o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, cuja pontuação corresponderá a nota do IRA ou CR do candidato.

II – A 2ª etapa (análise curricular e qualificação de títulos) tem o valor máximo de 10,0, cuja nota consistirá na soma dos pontos obtidos de acordo com os critérios previstos na ficha de títulos (ANEXO II).

a) Cada estágio de graduação valerá 1 (um) ponto, limitada a pontuação a 2 (dois) pontos;

b) Cada pós-graduação lato sensu concluída ou estágio de pós-graduação valerá 1 (um) ponto, limitada a pontuação a 5 (cinco) pontos.

c) Cada pós-graduação stricto sensu valerá 3 (três) pontos, limitada a pontuação a 3 (três) pontos.

Parágrafo único. A nota final do candidato consistirá na média aritmética do somatório das duas fases, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA DA 1ª ETAPA} + \text{NOTA DA 2ª ETAPA} = \text{NOTA FINAL}$$

2

Art. 28. Em caso de empate na nota final de dois ou mais candidatos, para efeitos de classificação:

I – Terá preferência o candidato com maior idade;

II – Persistindo o empate, terá preferência o candidato que se encontrar em período mais avançado no curso de pós-graduação.

Parágrafo único. Não sendo possível o desempate entre candidatos com base nos critérios anteriores, será realizado sorteio.

Art. 29. Após a aplicação dos critérios de desempate constantes no artigo anterior, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo.

Art. 30. A lista de aprovados e classificados em cada etapa será divulgada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Natal (neste, a título informativo) observadas as datas previstas no cronograma de atividades deste certame (ANEXO I)

Art. 31. Os candidatos com deficiência concorrerão em listas classificatórias próprias de vagas reservadas.

Art. 32. Os candidatos autodeclarados negros ou pardos concorrerão concomitantemente em listas próprias de vagas reservadas e em listas gerais de vagas destinadas à ampla concorrência.

#### Capítulo VII

##### DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

Art. 33. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não cumprir o disposto neste Edital ou ainda aquele que:

I – não atender às datas relativas à realização do processo seletivo, divulgadas nos termos deste Edital;

II – não apresentar a documentação conforme estipulado no art. 20 deste Edital ou não comprovar que atende aos requisitos exigidos para o estágio;

III – enviar a documentação comprobatória em arquivos ilegíveis ou que estiverem danificados ou corrompidos;

IV – mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou faltar com urbanidade com os profissionais incumbidos da realização do processo seletivo; e

V – emitir declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

#### Capítulo VIII

##### DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 34. A lista de classificação final será divulgada no Diário Oficial do Município e/ou no site da Prefeitura Municipal de Natal (neste a título informativo) na data estipulada no cronograma previsto no ANEXO I deste Edital.

Art. 35. Fica reservada à Comissão Organizadora e Examinadora a possibilidade de adequação das datas previstas no cronograma, de acordo com a necessidade e a demanda do certame, dando-se publicidade a tal decisão no Diário Oficial do Município.

#### Capítulo IX

##### DOS RECURSOS

Art. 36. Caberá recurso de todas as etapas do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da publicação de cada resultado, no Diário Oficial do Município.

Art. 37. A petição de recurso, devidamente fundamentada, será dirigida à Procuradoria-Geral do Município de Natal, mediante e-mail encaminhado ao endereço [selecaoopgm@natal.rn.gov.br](mailto:selecaoopgm@natal.rn.gov.br).

Parágrafo Único. Até a homologação do resultado do processo seletivo todos os requerimentos dos candidatos à Procuradoria-Geral do Município deverão ser formulados exclusivamente através do e-mail indicado no caput.

#### Capítulo X

##### DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 38. A convocação dos estagiários será realizada por publicação da lista de convocação no Diário Oficial do Município, podendo o candidato ser convocado ainda através do e-mail fornecido no ato da inscrição.

Art. 39. O Setor de Recursos Humanos poderá entrar em contato com os candidatos, por meio dos endereços eletrônicos ou telefones indicados no momento da inscrição neste processo seletivo, cuja atualização é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 40. A convocação dos candidatos aprovados e/ou habilitados respeitará a proporcionalidade entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiências e aos candidatos autodeclarados negros ou pardos, observada disposição contida no art. 7º deste Edital.

Art. 41. Eventual pedido de desistência definitiva ou deslocamento para o final da fila deverá ser apresentado acompanhado com cópia do RG e enviados ao e-mail do Setor de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral do Município ([pgm.rh@natal.rn.gov.br](mailto:pgm.rh@natal.rn.gov.br)).

Parágrafo Único. O pedido de deslocamento para o final da fila poderá ser apresentado uma única vez.

Art. 42. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar currículo, no qual deve constar todas as suas informações profissionais e acadêmicas devidamente atualizadas

Parágrafo único. Os demais documentos necessários serão informados no ato da convocação.

Art. 43. Será excluído do processo seletivo o candidato que não enviar a documentação necessária no prazo estipulado no ato da convocação.

Art. 44. Será definitivamente eliminado do processo seletivo o candidato que, embora habilitado, não comprovar estar matriculado em curso de pós-graduação de direito ou que estiver com a matrícula trancada.

Art. 45. A aprovação final no processo seletivo não gera direito adquirido à celebração do termo de compromisso, a ser elaborado pelo Setor de Recursos Humanos da PGM-Natal, sendo obrigatória a observância da classificação final e do prazo de validade deste certame.

Art. 46. Os candidatos aprovados e habilitados, em conformidade com a ordem classificatória e a disponibilidade de vagas, serão convidados, na data a ser informada, para celebrar termo de compromisso de estágio, a ser firmado entre o candidato, a Procuradoria-Geral do Município de Natal e a instituição de ensino, considerando-se como desistência tácita o não comparecimento injustificado do candidato na data estipulada, hipótese em que será eliminado e se procederá ao convite de candidato imediatamente seguinte da lista de classificação.

#### Capítulo XI

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para a função, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 48. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma e dos editais de convocação deste certame.

Art. 49. Após a homologação do resultado final, caso necessite, o candidato classificado

e habilitado deverá atualizar os seus dados cadastrais junto à Procuradoria-Geral do Município de Natal, mediante envio de e-mail para [pgm.rh@natal.rn.gov.br](mailto:pgm.rh@natal.rn.gov.br).

Art. 50. Os documentos referentes ao processo seletivo ficarão sob a guarda da Procuradoria-Geral do Município de Natal pelo período de validade do certame e, posteriormente, serão descartados.

Art. 51. O estágio não gera vínculo empregatício com a Procuradoria-Geral do Município de Natal.

Art. 52. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste processo seletivo.

Aurino Lopes Vila-Presidente da Comissão

Janaina de Lucena Azevedo-Membro da Comissão

Eros Ferreira de Souto Bentes-Membro da Comissão

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Período de inscrições	27.05.2024 a 10.06.2024
Publicação da lista preliminar de inscritos e aprovados na 1ª etapa, bem como da lista de inscrições indeferidas.	17.06.2024
Divulgação da lista definitiva de classificação referente à 1ª etapa, após o julgamento dos recursos	25.06.2024
Publicação da lista preliminar de aprovados e classificados na 2ª etapa	01.07.2024
Publicação da lista de classificação final, após julgamento dos recursos	09.07.2024

**ANEXO II**

**FICHA DE TÍTULOS**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Título	Valor	Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação homologada pela banca
Ter realizado estágio remunerado de graduação no âmbito dos Tribunais de Justiça Estaduais, Justiças Federais Especializadas e Comum, Procuradorias Gerais, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas, Advocacia-Geral da União ou PROCON, pelo período mínimo de 06 (seis) meses.	2,0		
Certificado de conclusão de pós-graduação lato sensu ou ter realizado estágio remunerado de pós-graduação no âmbito dos Tribunais de Justiça Estaduais, Justiças Federais Especializadas e Comum, Procuradorias Gerais, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas, Advocacia-Geral da União ou PROCON, pelo período mínimo de 06 (seis) meses.	5,0		
Certificado de conclusão de Mestrado ou Doutorado reconhecido pelo Ministério da Educação.	3,0		
Total de pontos	10,0		

**ANEXO III**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO**

(Candidatos autodeclarados pretos ou pardos)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) preto ( ) pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do declarante

**FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES**

**\*PORTARIA Nº 260/2024 – GP/FUNCARTE DE 23 DE MAIO DE 2024.**

O presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 150/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa AB PROMOCOES E EVENTOS LTDA-ABIEL, inscrita no CNPJ nº 47.459.187/0001-50, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240711604.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 150/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa AB PROMOCOES E EVENTOS LTDA-ABIEL, inscrita no CNPJ nº 47.459.187/0001-50, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240711604.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 23 de maio de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE

\*Republado por incorreção.

**PORTARIA Nº 262/2024 – GP/FUNCARTE DE 24 DE MAIO DE 2024.**

O Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito o Termo de Inexigibilidade, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20240473479, publicado no DOM de 11 de abril do corrente ano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Natal-RN, 24 de maio de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitanias das Artes – Presidente

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240723157

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes

Contratado: FABIO QUEIROZ DE MIRANDA

Objeto: contratação da empresa FABIO QUEIROZ DE MIRANDA 07550135495, inscrita no CNPJ Nº 46.474.910/0001-07, referente apresentação musical do FABIO MIRANDA e banda, na programação do evento Festa das Mães no Leningrado, que acontecerá na Rua Francisca Campos, nº 26, Comunidade Leningrado, Planalto, Natal/RN, no dia 01 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Kleber Fernandes.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).

Natal/RN, 24 de maio de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240709960

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes

Contratado: JOBSON DA SILVA MAIA

Objeto: Contratação da empresa 54.905.433 JOBSON DA SILVA MAIA, inscrita no CNPJ Nº 54.905.433/0001-15, para apresentação do cantor Jobson Maia e banda, na programação do evento Festa das Mães que acontecerá no Clube de Mães Imaculada Conceição, situada na Rua Estrela Dalva, 2930, Bairro Neópolis, Pirangi II, Natal/RN, no dia 29 de maio do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Vereadora Ana Paula.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Natal/RN, 24 de maio de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240719150

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes

Contratado: SAMIR FERREIRA LEITE LTDA-SMUSIC PRODUCOES

Objeto: contratação da empresa SAMIR FERREIRA LEITE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.194.773/0001-06, para apresentação de Erlon Bezerra e banda, na programação do evento Arraiá do Bom Pastor, que acontecerá na Rua Manoel Miranda cruzamento com a Rua Aristóteles Fernandes, Bairro Bom Pastor, Natal/RN, no dia 08 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Aldo Clemente.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Natal/RN, 24 de maio de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240722444

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: L DA S PATRICIO-LEO PATRICIO E BANDA

Objeto: contratação da empresa LEANDRO DA SILVA PATRICIO 03105036474, inscrita no CNPJ Nº 36.198.572/0001-74, para apresentação do cantor Leo Patricio e banda, na programação do evento Festa das Mães no Leningrado, que acontecerá na Rua Francisca

Campos, nº 26, Comunidade Leningrado, Bairro Planalto, Natal/RN, no dia 01 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Kleber Fernandes.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E AOS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DO NATAL ; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Natal/RN, 24 de maio de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

**NORMAS TÉCNICAS**

**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
  - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
  - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
  - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
  - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE**

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo